

PROJETO DE LEIN. 40/2014



AUTORIZA O MUNICÍPIO DE PIRATINI A FIRMAR CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO COM A COOPERATIVA COOPIRATINI RECICLAGEM SOLIDÁRIA LTDA.

VILSO AGNELO DA SILVA GOMES, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1°- Fica o Município de Piratini autorizado a firmar Convênio de Cooperação com a COOPERATIVA COOPIRATINI RECICLAGEM SOLIDÁRIA LTDA.

Parágrafo Único: O Convênio de Cooperação anexo é parte integrante desta Lei.

Art. 2°- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI,

EM

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATRINI CORRESPONDÊNCIA RECEBIDA Em 0.2 SET 2014.

APROVADO EM 09 109 2014 Presidente

POR UNANIMIDADE



JUSTIFICATIVA

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE PIRATINI A FIRMAR CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO COM A COOPERATIVA COOPIRATINI RECICLAGEM SOLIDÁRIA LTDA.

O presente Projeto de Lei tem por objeto autorizar o Município a firmar Convênio de Cooperação com a COOPERATIVA COOPIRATINI RECICLAGEM SOLIDÁRIA LTDA, para que seja feito o recolhimento dos resíduos sólidos utilizados para reciclagem por parte da Cooperativa COOPIRATINI, estabelecida neste Município.

Diante do exposto, solicito a aprovação deste Projeto de Lei.

Piratini, 01 de setembro de 2014.

Vilso Agnelo da Silva Gomes Prefeito Municipal



CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE PIRATINI E A COOPERATIVA COOPIRATINI RECICLAGEM SOLIDÁRIA LTDA.

O MUNICÍPIO DE PIRATINI-RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº 88.861.448/0001-40, representada pelo senhor Prefeito Municipal VILSO AGNELO DA SILVA GOMES, brasileiro, casado, pecuarista, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado MUNICÍPIO, e a COOPERATIVA COOPIRATINI RECICLAGEM SOLIDÁRIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na Rua Roque Soares do Amaral, nº53, CNPJ SOB O Nº. 16.584.644/0001-04, nesta cidade de Piratini- RS, representada pela senhora Márcia Eliane Sena D'Ávila, brasileira, do lar, residente e domiciliado nesta cidade, portadora do CPF nº 002155370/09, doravante denominada Cooperativa, firmam o presente Convênio de Cooperação de acordo com as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente convênio é a conjugação de esforços para o recolhimento dos resíduos sólidos utilizados para reciclagem por parte da Cooperativa COOPIRATINI, estabelecida neste Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações das partes:

Da Cooperativa:

1-Ceder ao Município, mediante concessão de Uso exclusivo para coletar o material a ser levado para a Cooperativa, o caminhão Ford/F4000/ano 1978, placas IFH 4873, cor branca, de propriedade da Cooperativa;

2- Participar da coleta dos resíduos sólidos, auxiliando no material recolhido, a fim de evitar que não seja coletado o que não pode ser reciclado.

Do Município:

1-Fornecer motorista habilitado e dois servidores para atuarem na coleta dos resíduos sólidos destinados a Cooperativa;

2-Custear as despesas de manutenção e imposto do Caminhão cedido pela Cooperativa;



3-Fazer a coleta do material destinado à reciclagem na cidade, localidades e dentro do possível no interior, com frequência mínima de duas (02) vezes por semana, exceto no caso de problema mecânico com o caminhão, quando então se não houver outro veículo a coleta será suspensa até o conserto do Caminhão descrito acima.

CLÁSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para execução deste Convênio, o Município utilizará recursos oriundos de seu orçamento.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA, DA RESCISÃO E DO FORO

O presente Convênio vigorará por tempo indeterminado, podendo ser rescindido a qualquer tempo por qualquer das partes, mediante notificação prévia com antecedência de quinze (15) dias.

As partes elegem o Foro da Comarca de Piratini/RS para dirimir qualquer questão relacionada ao presente Convênio.

E, para a validade do que pelos partícipes foi avençado, firma-se este **CONVÊNIO**, em duas vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, tanto judiciais como extrajudiciais.

Piratini,

MUNICÍPIO DE PIRATINI

COOPERATIVA COOPIRATINI RECICLAGEM SOLIDARIA LTDA

Testemunhas:	
l	
2	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI**

Fone/Fax: (53) 3257-1395 Fones: (53) 3257-2584 - 3257-1576 - 3257-2009 - 3257-1260 e-mail: camara_secretaria@prefeiturapiratini.rs.gov.br

Parecer

Sobre o Projeto de Lei Nº.40/2014. AUTORIZA O MUNICÍPIO DE PIRATINI A FIRMAR CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO COM A COOPERATIVA COOPIRATINI RECICLAGEM SOLIDÁRIA LTDA.

Origem: Poder Executivo.

Vêm para Exame e Parecer deste Procurador Geral, Projeto de origem do Poder Executivo: N°.40/2014. AUTORIZA O MUNICÍPIO DE PIRATINI A FIRMAR CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO COM A COOPERATIVA COOPIRATINI RECICLAGEM SOLIDÁRIA LTDA. Quanto à legalidade e constitucionalidade, e sob o aspecto formal, o presente Projeto não apresenta vício de espécie alguma.

Sendo, portanto, Constitucional e Legal.

setembro de 2014 Piratini, 04 de

AIRTON ESPÍNIOLA CORRAL PROCURADOR GERAL





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI

Fone/Fax: (53) 3257-1395 Fones: (53) 3257-2584 - 3257-1576 - 3257-2009 - 3257-1260 e-mail: camara_secretaria@prefeiturapiratini.rs.gov.br

COMISSÃO DE PARECERES

Parecer ao Projeto de Lei do Poder Executivo Nº.40/2014

Pelo presente, a Comissão de Pareceres, vem apresentar parecer sobre o Projeto do Executivo N°. 40/2014, que "AUTORIZA O MUNICÍPIO DE PIRATINI A FIRMAR CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO COM A COOPERATIVA COOPIRATINI RECICLAGEM SOLIDÁRIA LTDA", manifestando-se favorável ao Projeto em questão, opinando pela manutenção na íntegra do texto, por entender que o mesmo não possui vício de espécie alguma, sendo portanto Constitucional e Legal.

Membros da Comissão de Pareceres:

Sergio Moacir Rodrigues de Castro (Voto Favorável)

Presidente da Comissão

Vergador PDT

Marcial Lucas Guastucci (Voto Favorável)

Vereador do PMDB

Manoel Osório Teixeira Rodrigues (Voto Favorável)

Vereador do PP

Piratini, 04 de Setembro de 2014

